



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**

**CONTRATO Nº 057/2019**

**ID 3233**

**CONTRATO DE COMPRA E VENDA COM ENTREGA QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA V.S COSTA & CIA LTDA.**

1. O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.422.986/0001-02, sediada na Rua Jacarandá, n.º 300, Bairro Nações em Fazenda Rio Grande – PR, neste ato representada por seu titular Exmo. Sr. Prefeito, Sr. **Marcio Claudio Wozniack**, casado, empresário, portador da CI RG n.º 3.558.084-0-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 837.346.439-53, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande – PR, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município, Sr. **Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402, e em conjunto com o Municipal de Saúde Sr. **Rejomar Lopes de Andrade**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 038.998.679-80, doravante denominado **MUNICÍPIO CONTRATANTE**, e a empresa **V.S COSTA & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 05.286.960/001-83, Inscrição Estadual n.º 412.0488134-3, inscrição municipal n.º 36716, estabelecida na rua Francelho, n.º. 69, Bairro: Vila Nova, Arapongas/PR, CEP: 86.707.040, Fone (43) 3252-7897, neste ato representado por , Sr. Paulo Cesar da Costa, inscrito no CPF/MF sob n.º 570.161.609-63, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato Compra e Venda, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob Protocolo 17.060/2018, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

**DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)**

**Cláusula Primeira:** O objeto do presente Contrato é a aquisição de equipamentos permanentes e de consumo para fisioterapia, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 –  
Fone/Fax (41) 3627-8500



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**

**Parágrafo Primeiro:** Os itens adquiridos seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em anexo de Itens e valores extraídos a partir do sistema Beta Compras.

**Parágrafo Segundo:** O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R\$ 3.930,00 (três mil novecentos e trinta reais), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

**Parágrafo Terceiro:** Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL **04/2019** e seus anexos e o Termo de Referência anexo a este Contrato e devidamente assinado pelas partes.

**Parágrafo Quarto:** O frete será de total responsabilidade da Contratada.

**DA ENTREGA, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).**

**Cláusula Segunda:** A entrega dos itens deverá ser realizada na Divisão de Patrimônio, situada na Avenida Venezuela, n.º 247, Bairro Nações, neste Município, em até 10 (dez) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

**Parágrafo Primeiro:** Pedidos em pequena quantidade não caracterizam justificativa para atrasos ou recusa de entrega.

**Parágrafo Segundo:** Os itens registrados serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade,  
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 –

Fone/Fax (41) 3627-8500



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**

quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pela servidora Vanessa Carriço Lemes, Matrícula 348.428, devidamente designada como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 10 (dez) dias corridos de sua entrega.

**Parágrafo Terceiro:** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas em Edital, no próprio Registro de Preços, bem como no presente contrato.

**Parágrafo Quarto:** Em caso de não aceitação do item objeto deste contrato, fica a contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 10 (dez) contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com a cláusula 9º, II, "c" do presente contrato.

**Parágrafo Quinto:** Em caso de diferença de quantidade, fica a contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com a cláusula 9º, II, "c" do presente contrato.

**DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**Cláusula Terceira:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93

**Parágrafo Único:** Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 –  
Fone/Fax (41) 3627-8500



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**

**DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Quarta:** O pagamento será efetuado conforme a entrega, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**Parágrafo Primeiro:** Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$3.930,00 (três mil novecentos e trinta reais).

**Parágrafo Segundo:** Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

**Parágrafo Terceiro:** O fornecimento é indireto por preço unitário.

**Parágrafo Quarto:** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**Parágrafo Quinto:** Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

**Parágrafo Sexto:** Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 -

Fone/Fax (41) 3627-8500



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**

data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

**DA GARANTIA**

**Cláusula Quinta:** A licitante vencedora deverá oferecer garantia de no mínimo 12 (doze) meses para os todos os itens fornecidos. O termo de garantia deverá ser entregue no ato da entrega **sob pena de não recebimento do objeto**. O termo de garantia ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer, de maneira adequada em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercitada e os ônus a cargo do consumidor, devendo ser-lhe entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instrução e uso do produto em linguagem didática, com ilustrações.

**Cláusula Sexta:** No caso de haver defeitos no material e se, conseqüentemente, houver substituição, a garantia será contada a partir da nova data da substituição das peças defeituosas ou do material como um todo.

**Parágrafo Primeiro** As despesas com o transporte (ida e volta) do material defeituoso será de responsabilidade da proponente ou do fabricante.

**Parágrafo Segundo:** A não entrega da garantia, nos termos acima, quando da entrega do produto, implica em descumprimento contratual, passível de multa da Cláusula 09º, II, "d".

**Parágrafo Terceiro:** Independentemente da entrega do termo de garantia, a contratada obriga-se pessoalmente a garantir os objetos da cláusula 1º contra quaisquer defeitos de fabricação ou funcionamento pelos prazos estabelecidos na mesma cláusula.

**DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).**

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 –  
Fone/Fax (41) 3627-8500



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**

**Cláusula Sétima:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelos códigos:

Funcional	Fonte
15.01 10.301.0003 2.051.4.4.90.52	1000
15.01 10.301.0003 2.051.4.4.90.52	1303
15.02 10.301.0003 1.013.4.4.90.52	1000
15.02 10.301.0003 2.054.4.4.90.52	1303
15.05 10.302.0003 2.062.4.4.90.52	1000
15.05 10.302.0003 2.062.4.4.90.52	1303
15.05 10.302.0003 2.062.4.4.90.52	1369
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1494
15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.30	1000
15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.30	1303
15.02 10.301.0003 1.013.3.3.90.30	1000
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1000
15.02 10.301.0003	1303

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 –  
Fone/Fax (41) 3627-8500



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**

2.054.3.3.90.30	
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1371
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1000
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1303
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1369
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30.	1494

**DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**Cláusula Oitava:** Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Parágrafo Primeiro** – Constitui obrigações da CONTRATADA:

- a. prestar o fornecimento na forma ajustada;
- b. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subseqüentes;
- c. manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d. Atender, imediatamente, as requisições de correções feitas pela Contratante.
- e. Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 –  
Fone/Fax (41) 3627-8500



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**

- f. Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação.
- g. A Contratada reconhece os direitos do Município em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8666/93.

**Parágrafo Segundo:** São responsabilidades da Contratante:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- b) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;
- c) Comunicar, verbalmente, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;
- d) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
- e) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

**DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Nona:** No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

- a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pela Contratante.

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 –  
Fone/Fax (41) 3627-8500



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**

**II. Multa, nos seguintes termos:**

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo o Contrato poderá ser considerado rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 –  
Fone/Fax (41) 3627-8500



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórios como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

**Parágrafo Segundo:** Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**Parágrafo Terceiro:** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**Parágrafo Quarto:** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

**Parágrafo Quinto:** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 –  
Fone/Fax (41) 3627-8500



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**

com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

**DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Dez:** O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

**Parágrafo Único:** A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

**DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Onze:** O presente contrato está vinculado ao Pregão Presencial nº. 04/2019.

**DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Doze:** O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/PR.

**Parágrafo Único:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

**DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Treze:** Fica o CONTRATADO obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 –

Fone/Fax (41) 3627-8500



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**

assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

**DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).**

**Cláusula Quatorze:** Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 13 de março de 2019

**PI contratante:**

  
**Marcio Claudio Wozniack**  
Prefeito Municipal

  
**Rejomar Lopes de Andrade**  
Secretário Municipal da Saúde

  
**Fabiano Dias dos Reis**  
Procurador Geral do Município

**PI Contratada:**

  
**Paulo Cesar da Costa**  
**V.S COSTA & CIA LTDA**

**Testemunhas:** *Maysa Wolff de Souza*  
*Suelen m. A. de Oliveira*

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 –  
Fone/Fax (41) 3627-8500



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2019**

**PROCOLO 17.060/2018**

**Processo Administrativo nº. 09/2019**

**ANEXO XI – TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO CONTRATO**

**1. OBJETO**

- 1.1. Aquisição de equipamentos para atendimento fisioterápico de acordo com projeto elaborado pelo NASF - (Núcleo de Apoio a Saúde da Família) da Secretaria Municipal de Saúde deste município.

**2. ESPECIFICAÇÕES**

- 2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 –  
Fone/Fax (41) 3627-8500



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QDE
1	Simetrógrafo Portátil com Apoio - Em alumínio com pintura eletrostática branca, equipamento leve e resistente, dobrável, facilitando o transporte do equipamento; Acompanha plataforma com nivelamento dos pés para manter o avaliado nivelado durante a avaliação; Possui números na parte superior e letras na lateral, facilitando as interpretações do avaliador. Medidas: Aberto: 2x1m(AxL); Dobrado: 1x1m (AxL).	PÇ	1
2	Martelo de Buck - Equipamento utilizado para testar reflexos articulares e para medir a sensibilidade nervosa. Em aço inox; extremidades de borracha; escova rosqueada na extremidade do cabo; agulha inserida na extremidade da cabeça.	PÇ	4
3	Goniômetro P 14CM - Equipamento que avalia a amplitude do movimento de pequenas articulações. Em material de PVC; duas réguas com graduação para mensuração de amplitude; sistema transferidor de 0° a 360°.	PÇ	4
4	Goniômetro G 35CM - Equipamento que avalia a amplitude do movimento de grandes articulações. Em material de PVC; duas réguas com graduação para mensuração de amplitude; sistema transferidor de 0° a 360°.	PÇ	4
5	Espaldar - Barra de Ling - Utilizado para alongamento, exercícios de fortalecimento muscular e reabilitação motora. Estrutura de madeira com 12 barras de apoio de aproximadamente 45mm de diâmetro, com distância entre barras de aproximadamente 18cm; furação para fixação na parede; capacidade suportada: 95kg.	PÇ	2
6	Rampa de Alongamento de Tríceps Sural. Estrutura de madeira; piso antiderrapante; dimensões aproximadas: 42X36X15CM.	PÇ	6
7	Moldura com Espelho e Rodízios - Utilizado para realização de exercícios mantendo a consciência corporal; Moldura de madeira; Dimensões aproximadas: 1,87X60X50CM.	PÇ	1
8	Colchonete Médio em courvin - Espuma com densidade 23; Dimensões aproximadas: 180X140X5CM.	PÇ	10
9	Colchonete Médio em courvin - Espuma com densidade 23; Dimensões aproximadas: 130X90X5CM.	PÇ	50
10	Rolo de Posicionamento em espuma e revestimento em courvin - Utilizado para posicionar o paciente para realizar a terapia; Dimensões aproximadas: 60X25CM.	PÇ	6
11	Cunha Média em espuma e revestida em courvin - Utilizado para posicionar o paciente para realizar a terapia; dimensões aproximadas: 47X30X50CM.	PÇ	6

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 –  
Fone/Fax (41) 3627-8500



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**

12	Aparelho de Ultrassom 1 e 3 MHz (2X1) - Utilizado para auxílio no tratamento de diferentes tipos de afecções: traumáticas, reumáticas, inflamatórias que afetam o sistema nervoso periférico, alterações degenerativas do esqueleto, periartrites, etc. Frequências de 1MHz e 3MHz; Transdutor ergonômico com dupla função permite a escolha da área de radiação (ERA) de 7cm <sup>2</sup> , operando nas frequências de 1MHz ou 3MHz, ou (ERA) de 3cm <sup>2</sup> com frequência de 1MHz. Potência máxima de 21W para ERA de 3cm <sup>2</sup> . O modo de emissão do ultrassom pode ser ajustado em contínuo ou pulsado, sendo o modo pulsado com frequência de repetição do pulso de 100Hz, 48Hz ou 16Hz e com razão de pulso de 1/2 (50%) e 1/5 (20%). Possui ainda uma tecla denominada PROG que permite a escolha de programas pré-programados de tratamento. Protocolos pré definidos de tratamento; Tecnologia de operação micro controlada; Tela em LCD; Cabeçote com dupla face de alumínio; Modo de emissão onda pulsada e contínua; Repetição de Pulso com 100Hz, 48Hz e modulação em 20 ou 50 de tempo ON. Repetição de pulso com 100Hz, 48 Hz e 16 Hz e modulação de 10,20,50 de tempo ON; intensidade regulada e mesurada em W/cm <sup>2</sup> visualizadas através do painel digital; Timer; Saída para terapia combinada; Bivolt.	PÇ	1
13	Conjunto de 5 bastões com Suporte - Utilizado para alongamento, fortalecimento e ganho de amplitude de movimento (ADM). Confeccionado em madeira, 5 cores de bastões, suporte para fixação na parede. 5 batões de 1,5X0,03X0,03M.	PÇ	3
14	Bola Suíça 45CM de diâmetro - Utilizada para força muscular, resistência flexibilidade e equilíbrio. Fabricado em material látex, suporta até 200kg, sistema anti estouro, bico reserva.	PÇ	30
15	Bola Suíça - 55CM de diâmetro - Utilizada para força muscular, resistência flexibilidade e equilíbrio. Fabricado em material látex, suporta até 200kg, sistema anti estouro, bico reserva.	PÇ	30
16	Bola Suíça - 65CM de diâmetro - Utilizada para força muscular, resistência flexibilidade e equilíbrio. Fabricado em material látex, suporta até 200kg, sistema anti estouro, bico reserva.	PÇ	20
17	Faixa Elástica de Fraca Resistência - Utilizado para exercícios físicos de reabilitação e fortalecimento. Confeccionada em borracha, com sistema de resistência progressiva, 1 metro de comprimento.	PÇ	100
18	Faixa Elástica de Média Resistência - Utilizado para exercícios físicos de reabilitação e fortalecimento. Confeccionada em borracha, com sistema de resistência progressiva, 1 metro de comprimento.	PÇ	100
19	Faixa Elástica de Forte Resistência - Utilizado para exercícios físicos de reabilitação e fortalecimento. Confeccionada em borracha, com sistema de resistência progressiva, 1 metro de comprimento.	PÇ	100
20	Halter Emborrachado 1Kg - Utilizado para fortalecimento muscular. Em ferro fundido, revestida com vinil PVC, camada impermeável, protegida contra oxidação e impacto. Em cores diferentes para identificar o peso.	PAR	20
21	Halter Emborrachado 2Kg - Utilizado para fortalecimento muscular. Em ferro fundido, revestida com vinil PVC, camada impermeável, protegida contra oxidação e impacto. Em cores diferentes para identificar o peso.	PAR	20
22	Halter Emborrachado 5Kg - Utilizado para fortalecimento muscular. Em ferro fundido, revestida com vinil PVC, camada impermeável, protegida contra oxidação e impacto. Em cores diferentes para identificar o peso.	PAR	10
23	Halter Emborrachado 10Kg - Utilizado para fortalecimento muscular. Em ferro fundido, revestida com vinil PVC, camada impermeável, protegida contra oxidação e impacto. Em cores diferentes para identificar o peso.	PAR	10
24	Tornozeleira 1Kg - Utilizado para exercícios de fortalecimento. Confeccionado em bagum ou material de alta resistência, revestimento vinílico preenchida com esferas de ferro em quantidade ideal para atingir a carga necessária. Fechamento em velcro.	PAR	20

*[Handwritten signature and initials]*



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**

25	Tornozeira 2Kg - Utilizado para exercícios de fortalecimento. Confeccionado em bagum ou material de alta resistência, revestimento vinílico preenchida com esferas de ferro em quantidade ideal para atingir a carga necessária. Fechamento em velcro.	PAR	20
26	Tornozeira 3Kg - Utilizado para exercícios de fortalecimento. Confeccionado em bagum ou material de alta resistência, revestimento vinílico preenchida com esferas de ferro em quantidade ideal para atingir a carga necessária. Fechamento em velcro.	PAR	20
27	Tornozeira 5Kg - Utilizado para exercícios de fortalecimento. Confeccionado em bagum ou material de alta resistência, revestimento vinílico preenchida com esferas de ferro em quantidade ideal para atingir a carga necessária. Fechamento em velcro.	PAR	20
28	Tornozeira 10Kg - Utilizado para exercícios de fortalecimento. Confeccionado em bagum ou material de alta resistência, revestimento vinílico preenchida com esferas de ferro em quantidade ideal para atingir a carga necessária. Fechamento em velcro.	PAR	10
29	Cama Elástica Trampolim - Utilizado para trinamento aeróbio, equilíbrio e fortalecimento. Sistema de rosca para melhor fixação e segurança; Altura: 0,22M; Diâmetro: 1M; Peso máximo suportado: 100kg; Composição: Estrutura em aço carbono; Acoplado em nylon preto.	PÇ	20
30	Disco de Equilíbrio Flexível com bomba de ar - Acessório para exercícios de coordenação motora, equilíbrio e propriocepção de membros inferiores. Composto por: material vinílico PVC Flexível, não tóxico, com superfície rugosa; Suporta até 100kg. Dimensões e pesos aproximados: 35X6CM (DxA). Peso: 1,7kg.	PÇ	30
31	Tábua de Equilíbrio para Propriocepção - Acessório para exercícios de coordenação motora, fortalecimento, equilíbrio e propriocepção de membros inferiores. Composto por: Madeira; tecido emborrachado; Piso revestido de material antiderrapante; Suporta até 100kg Dimensões e pesos aproximados: 57X40X10CM (CxLxA). Peso: 4kg.	PÇ	6
32	Tábua de Propriocepção Redonda - Acessório para exercícios de coordenação motora, fortalecimento, equilíbrio e propriocepção de membros inferiores. Composto por: Madeira; tecido emborrachado; Piso revestido de material antiderrapante; Suporta até 235kg; Dimensões e pesos aproximados: Dimensões: 40X40X7.5CM (CxLxA). Peso: 1.512 kg.	PÇ	6
33	Monoxímetro - Monitor de Monóxido de Carbono - Pico Plus - Mede monóxido respiratório e do ambiente, monitor de respiração, análises carboxihemoglobina e níveis de monóxido de carbono em um único sopro; ajuda parar de fumar clinicamente comprovado; Opções para testes adultos, adolescentes e gestantes; Fácil de ler, display de cristal líquido; Resultados exatos exibido instantaneamente; Monitores de ar CO. Também conhecido como Monoxímetro, "fumômetro" e "bafômetro do cigarro" o Pico Plus™ é usado para medir como o pulmão do fumante está contaminado por monóxido de carbono e é também uma inovação no tratamento dos fumantes que querem parar.	PÇ	2 (Se eventos)
34	Bocais - Específicos modelo adquirido monoxímetro (descartável).	UNI	500
35	Fita de alongamento e mobilidade - Dimensões: 2,08M (comprimento) x 2,1CM (espessura).	PÇ	60
36	Escada de Agilidade Fixa - Permite a realização de um treino de agilidade, possibilita diversos exercícios de agilidade, proporcionando treinos para potencializar as rápidas trocas de direção, velocidade, reflexo, ritmo e equilíbrio. Desenvolve as habilidades melhorando coordenação motora. Possui 10 degraus ajustáveis para aumentar a dificuldade do treino.	PÇ	5
37	Balance Meia Bola Piso com elast para mão e Bomba de ar - Em PVC, peso suportado aproximadamente 250kg. Peso aproximado do produto 5kg.	PÇ	10
38	Plataforma Deslizante Slide para Treinamento Funcional - 02 Pares de Sapatilha - Potencializa o trabalho dos abdutores e adutores. Músculos responsáveis pelos movimentos laterais do quadril. Além de potencializar o trabalho proprioceptivo que irá resgatar o equilíbrio do músculo articular.	PÇ	6

*[Handwritten signature and initials in blue ink]*



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**

39	Mini Band – Faixa Elástica Circular – Em látex – Verde – Média Resistência, med: 25x5x0,06cm (CxLxA)	PÇ	60
40	Roda de Exercícios – Lombar e Abdominal – WCT		6
41	Tatame Piso - Placas de EVA para chão 100X100X15CM larg – colorido.	PÇ	10

### 3. JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição dos equipamentos e materiais acima elencados faz se necessário para o atendimento dos usuários do SUS no seguimento fisioterapêutico, no intuito de prevenir doenças e assim diminuir alguns atendimentos nas UBSs, Hospital e UPA 24H e no caso de doenças pré existentes, promover melhor qualidade de vida.

### 4. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA

4.1. O fornecimento será efetuado com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

4.2. Os equipamentos permanentes deverão ser entregues diretamente na Divisão de Patrimônio, no endereço Avenida Venezuela n° 247, das 09:00 às 15:00 horas.

### 5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os equipamentos e materiais serão recebidos:

- 1- Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 –  
Fone/Fax (41) 3627-8500



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**

2- Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

5.1.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.1.2. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias.

## 6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. As empresas interessadas deverão comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de atestado(s) de aptidão técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou estar fornecendo material(is) pertinente(s) e compatível(eis) em características, quantidades e prazos com objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória:

## 7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da contratação será exercida pela servidora **Vanessa Carriço Lemes, matrícula nº 348428**, as quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 –  
Fone/Fax (41) 3627-8500



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**

**7.1.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**7.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**7.3.** As fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** A Contratada obriga-se a:

**8.1.1.** Efetuar a entrega do medicamento nas condições, no prazo e no local indicado pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**8.1.2.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 –  
Fone/Fax (41) 3627-8500



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**

- 8.1.3.** Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.4.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.5.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;
- 8.1.7.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1. A Contratante obriga-se a:**

- 9.1.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 9.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do medicamento recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 –  
Fone/Fax (41) 3627-8500



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

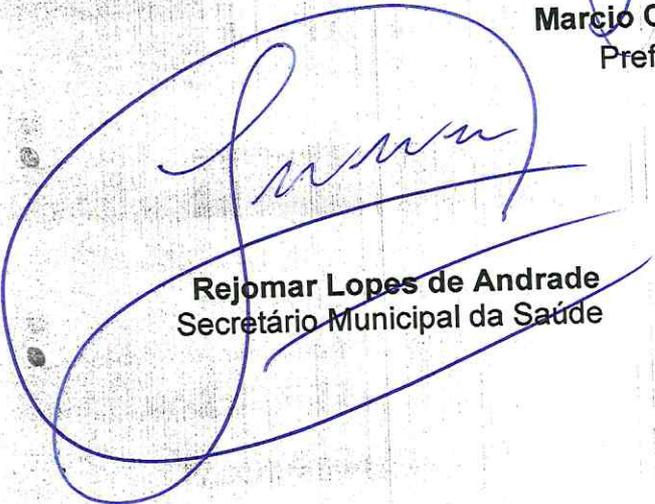
9.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

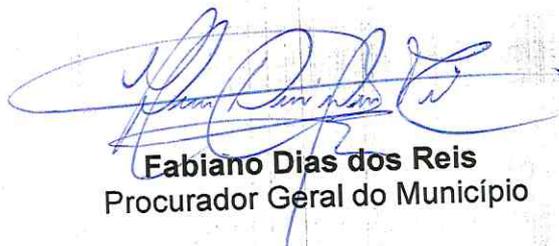
**10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

P/ contratante:

  
**Marcio Claudio Wozniack**  
Prefeito Municipal

  
**Rejomar Lopes de Andrade**  
Secretário Municipal da Saúde

  
**Fabiano Dias dos Reis**  
Procurador Geral do Município

P/ Contratada:

  
Paulo Cesar da Costa  
**V.S COSTA & CIA LTDA**

Testemunhas: *magsc wolff de souza*

*Suelen m. A. de Oliveira*

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 –  
Fone/Fax (41) 3627-8500

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 9/2019      Licitação: 4/2019 - PR      Data da Homologação: 28/02/2019 Fornecedor: 5128      - V S COSTA E CIA LTDA									
37	08-17-0163	Balance Meia Bola Piso com elast para mão e Bomba de ar - Em PVC, peso suportado aproximadamente 250kg. Peso aproximado do produto 5kg.		UM	10,000	0,0000	393,0000	3.930,00	Venceu
					Total do Fornecedor	→		3.930,00	

Fazenda Rio Grande, 13 de Março de 2019.

*Shayra*  
m